

LEI N° 2.200/2006

“Dispõe sobre a criação de gratificação de atividade extracurricular”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação de atividade extracurricular a ser paga aos professores municipais que exercerem atividades extra-classe, além do horário normal, com os respectivos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A atividade extracurricular abrange, notadamente, as seguintes:

- I – orientação sobre higiene;
- II – reforço escolar;
- III – videoteca;
- IV – karaokê;
- V – artes;
- VI – dança;
- VII – prática desportiva;
- VIII – biblioteca;
- IX – elaboração de trabalhos manuais;
- X – horticultura;
- XI – exposição de histórias.

Art. 3º. O exercício das atividades mencionadas deverá ser previamente autorizado pelo Departamento Municipal de Educação, que designará, expressamente, os professores que as exercerão.

Art. 4º. A presente gratificação será paga segundo a carga horária extracurricular nos seguintes valores:

- I – até 1 (uma) hora: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base

II – de 1 (uma) a 2 (duas) horas: 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base

III – de 2 (duas) a 3 (três) horas: 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base

IV – de 3 (três) a 4 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

Art. 5º. A carga horária das atividades extracurriculares será estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º. A presente gratificação somente será devida pelo efetivo desempenho das atribuições, não sendo devida na hipótese de férias, afastamentos e licenças.

Art. 7º. A gratificação ora criada não se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria.

Art. 8º. As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal de 2.006, sob a seguinte rubrica: 02.05.04.12.361.0009.2.024-3190.11.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de maio de 2006.

Dr. LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal